

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento “Gêneros Alimentícios” para atender as necessidades dos empregados e visitantes da Maranhão Parcerias - MAPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição café, açúcar, adoçante, biscoito e leite. Justifica-se pela necessidade em atender a reposição do Almoxarifado da Maranhão Parcerias-MAPA, visando garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais de copa e cozinha, que serão utilizados para o atendimento do público interno e externo desta empresa.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento de licitação imposto pela Constituição Federal, no art. 173, § 1º, inciso III, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhão Parcerias – MAPA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações mínimas e a quantidade dos produtos constam descritas a seguir:

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANTIDADE
01	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO EMPACOTADO A VÁCUO PACOTE 250G, (MARCA MELITTA, PILÃO SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	PCT	900
02	AÇUCAR TIPO REFINADO PACOTE 1KG, (MARCA UNIÃO SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	KG	60
03	AÇUCAR TIPO REFINADO EM SACHÊ 5G, CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES, (MARCA UNIÃO SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	CAIXA	30
04	ADOÇANTE DIETICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, UNIDADE COM 200ML, (MARCA	UND	20

	ZERO-CAL SIMILAR OU QUALIDADE SUPEIOR)		
05	BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL) EM PACOTE DE 350G, CONTENDO 3 UNIDADES. (MARCA FORTALEZA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	UND	50
06	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO EM PACOTE DE 300G. (MARCA RANCHEIRO SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	UND	100
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA DE 380G (MARCA NESTLE SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	50
11	ACHOCOLATADO TIPO EM PÓ EM LATA DE 370G. (MARCA TODDY SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	10

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA ENTREGA

5.1 Da Aceitabilidade:

5.1.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da MAPA.

5.1.2 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.3 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

5.1.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.1.6 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a MAPA e dentro de prazo máximo de 03 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

5.1.7 Havendo necessidade de substituição, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

5.1.8 O material deverá ser apresentado, em dia e horário de expediente da MAPA, na **Av. Senador Vitorino Freire, nº 29, Edifício Cesário, Centro-praia grande, antiga rotatória do anel viário, cep: 65010-200, São Luís – MA**, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente.

5.2 Da Entrega:

5.2.1 O objeto contratado será entregue de **FORMA PARCELADA**, em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a necessidade, **após assinatura/envio da ordem de fornecimento**, entregue em mãos ou via correio eletrônico institucional.

5.2.2 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.2.3 Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

5.2.4 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

5.2.5 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.2.6 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.7 Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.2.8 É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela MAPA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar informações e esclarecimentos sobre o local de entrega que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 Efetuar o pagamento após a entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste termo de referência;

6.4 Exercer a fiscalização sobre a entrega dos materiais adquiridos, através do Fiscal do Contrato;

6.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do fornecimento;

6.6 Consultar Cadastro Estadual de Inadimplente – CEI, devidamente atualizado que comprove a ausência de pendências da CONTRATADA perante o Estado do Maranhão (Decreto nº 21.331/2005);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os produtos Objeto deste Termo de Referência, mediante ordem de fornecimento na sede da CONTRATANTE ou em outro local designado pela mesma, bem como, dispor de todos os bens materiais, mão-de-obra e transporte necessários para a entrega do Objeto;

7.2 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.3 Levar imediatamente ao conhecimento do Empregado Designado ou do Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais

adquiridos, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

7.4 Possuir em suas instalações, transporte(s) e profissionais qualificados para a entrega dos materiais;

7.5 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

7.6 Apresentar para fins de habilitação os seguintes documentos:

Contrato Social da Empresa, Cartão CNPJ, Documento de identificação do Responsável ou quem tenha poderes para negociar em nome da Empresa, Certidão Negativa de débitos da União, Certidão Negativa de Débitos do Estadual, Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa Junto à CAE, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Balanço Patrimonial, Atestado de capacidade técnica.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1 O prazo de garantia/validade dos bens e produtos entregues será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

8.2 Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos materiais, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, obedecendo-se ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

8.3 A providência a que se refere o subitem anterior deverá ser adotada pela CONTRATADA sempre que solicitado pela MAPA e sem ônus adicionais para esta.

8.4 Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta comercial da CONTRATADA.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 O CONTRATADO poderá ser punido, sem prejuízo de outras disposições contratuais específicas, com as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento, das obrigações assumidas no contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo ser apenado com as seguintes sanções:

I – **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – **MULTA**, conforme abaixo:

a) **0,33% (trinta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

c) **Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

III – **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MAPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 A multa a que alude o item II do item 10.1 não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA e legislação pertinente.

9.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela MAPA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela MAPA.

9.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

9.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da fatura será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, estando presentes as condições requisitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA para efeito de habilitação.

10.2 As notas fiscais ou boletos emitidos pela CONTRATADA deverão vir acompanhados da solicitação de pagamento e de uma relação contendo o demonstrativo de solicitação de créditos.

10.3 A CONTRATADA deve manter sua regularidade jurídica-fiscal para fins de pagamento, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.5 Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

- a) Solicitação de pagamento, com cópia do Contrato ou instrumento equivalente.
- b) Nota fiscal correspondente aos serviços, sem rasuras e legível, emitida pela própria CONTRATADA, a qual conterà o endereço, o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como a descrição clara dos serviços.
- c) Dados bancários da empresa.
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante o Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e Decreto Estadual nº 21.331 de 20/06/2005.

- h) A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento, ou, a sua apresentação com incorreções/ausências de documentos ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, sendo de sua única e total responsabilidade.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O Fiscal de Contrato será designado por meio de Portaria da MAPA, para o acompanhamento do gerenciamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2 A empresa CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos em relação ao objeto do contrato, quando requeridos pela CONTRATANTE, que designará um Fiscal e um substituto para acompanhar a execução do Contrato.

11.3 A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na execução do Contrato.

11.4 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

11.4.1 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços solicitados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e proposta vencedora.

11.4.2 Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços corretivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4.3 Garantir ao CONTRATADO acesso a toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços solicitados.

11.4.4 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4.6 A fiscalização exercida pela MAPA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que identifique a CONTRATADA, bem como deverá ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA.

12.3 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

12.4 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

12.5 A empresa CONTRATADA deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

12.6 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo de Referência.

12.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

12.8 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.9 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a Maranhão Parcerias, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a MAPA.

12.10 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

12.11 O valor proposto deverá obedecer aos custos de mercado e não poderão ultrapassar os valores estipulados da cotação de preços, que será realizada e consequentemente a menor proposta oferecida será CONTRATADA dentro da forma legal.

12.12 A proposta deverá discriminar pormenorizadamente os serviços, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, contendo o nome do proponente, endereço, número do CNPJ e da inscrição Estadual.

12.13 A validade da proposta será de **90 (noventa) dias corridos**.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.10 O contrato terá de vigência 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato com a devida publicação do Diário Oficial do Estado.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A execução do objeto é obrigação da empresa CONTRATADA e neste caso, é vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, considerando a particularidade do objeto e as condições para sua execução, por questões relevantes ao fator econômico da necessidade, da segurança pertinente a disponibilidade do objeto, fiscalização e acompanhamento em todo período da vigora do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

15.2 CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução do objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto **DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANNA SUELLEN COSTA DIAS

Chefe da Divisão De Material, Patrimônio e Arquivo